



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31  
Novais -SP

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 16/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

*“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 98, de 13 de novembro de 1995.”*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **12ª Sessão Ordinária**, do dia 22 de julho de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 4º da Lei nº 98, de 13 de novembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

II) os lotes terão área mínima de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 23 de julho de 2024.

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**

Presidente da Câmara

**ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE**

Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

1º Secretário